

Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 071/2022

De: Celso S. - EX-PRESIDENTE

Para: EX-PRESIDENTE - PRES. DOMINGOS

Data: 21/11/2022 às 19:14:14

Setores envolvidos:

EX-PRESIDENTE, DG, SALCP, DCLC, SCONF, CI, PJ

INTENÇÃO DE COMPRA DE 15 MICROFONES PROFISSIONAIS PARA O PLENARIO

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente de adquirir microfones profissionais para uso no plenário devido a panes apresentados por vários deles durante as sessões em razão do tempo de uso, via Processo Licitatório nº 023/2022 demandará um tempo maior, portanto, havendo margem legal, o caminho mais célere para a aquisição para a troca das 15 (quinze) unidades é pela dispensa licitatória desde que o orçamento compreenda os limites legais

—
Celso da Silva

Chefe de Gabinete

De: Domingos S. - EX-PRESIDENTE

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 21/11/2022 às 21:45:13

Setores (CC):

SALCP, DCLC

Boa tarde,

Diante a urgência substituição dos microfones das mesas do plenário desta Casa de Leis, que constantemente apresentam problemas naturais devido aos desgastes do uso constante, tendo inclusive alguns que parou de funcionar durante as Sessões, e, considerando a demora no Processo Administrativo Processo Licitatório – 023/2022 que objetiva a aquisição de microfones de mesa, bem como a urgente necessidade dessa aquisição e uma vez havendo margem legal para tanto via dispensa de licitação

Venho determinar abertura de procedimento para aquisição de microfones de mesa profissionais visando atender a demanda urgente da Câmara Municipal de Cáceres, nas características e quantitativos abaixo:

—

Domingos Oliveira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Dezenir F. - DCLC

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 24/11/2022 às 11:24:17

Senhor

Encaminhado processo para emissão de parecer financeiro e fracionamento de despesa.

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_BALIZAMENTO.pdf

2_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

3_CERTIDOES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dezenir Aparecida de Souza...	24/11/2022 11:30:44	1Doc	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA CPF 005.XX...
Joel Cordeiro de Souza	24/11/2022 11:49:24	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49
Claudio Arvelino Sonaque	24/11/2022 11:59:34	1Doc	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C024-233B-7264-C9EE**

Processo Administrativo Processo Licitatório nº 023/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL – COM FIO, COM HASTE DE METAL FLEXIVEL DE 63CM, ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 O ± 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDÍÓIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). COD TCE: 00012831	UN	15	R\$ 952,10	R\$ 1.069,90	R\$ 1.228,00	R\$ 1.496,16	R\$ 1.186,54	R\$ 17.798,10

VALOR UNITÁRIO 1: MEDIANA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ESTADUAL, DISPONIVEL NO PAINEL DE PREÇOS, MODULO COMPRAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR UNITARIO 2: ORÇADO PELA EMPRESA GENTIL E ALVES LTDA, CNPJ: 05.899.831/0001-60

VALOR UNITÁRIO 3: ORÇAMENTO DA EMPRESA METAL ELETRO LTDA CNPJ: 00.231.656/0001-15

VALOR UNITÁRIO 4: ORÇAMENTO DA EMPRESA MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.201.847/0001-83

Cáceres-MT., 24 de novembro de 2022

Claudio Arvelino Sonaque
 Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/11/2022 09:6:58

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (00012831) MICROFONE PROFISSIONAL - COM FIO, HASTE DE METAL FLEXIVEL DE 63CM, ALIMENTACAO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V, IMPEDANCIA DE SAIDA: 200 O ± 30% (A 1KHZ); PADRAO POLAR CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE -38DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ)

Valor Máximo Unit do Material
R\$952,10

Média Saneada Global
R\$952,10

Mediana Valor Unit do Material
R\$952,10

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 CM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000015/2021	00012831	MICROFONE PROFISSIONAL	(00012831) MICROFONE PROFISSIONAL - COM FIO, HASTE DE METAL FLEXIVEL DE 63CM, ALIMENTACAO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V, IMPEDANCIA DE SAIDA: 200 O ± 30% (A 1KHZ); PADRAO POLAR CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE -38DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ)	2	UNIDADE	R\$ 952,10	38.277.715/0001-69	TAYSON PETERSON DE CAMPOS MACHADO	07/10/2021



MEGASOM

GENTIL E ALVES LTDA
AV TEN CEL DUARTE - CUIABA - MT
05.899.831/0001-60 - Tel.: (65)3623-7700

115122

21/11/2022

ORÇAMENTO

ANA FLAVIA

Cliente **8218 CAMARA MUN DE CACERES** **03.960.333/0001-50**
CAMARA MUN DE CACERE

Endereço **RUA CORONEL JOSE** Bairro **ZONA RURAL**

Cidade **BRASNORTE** Estado **MT** CEP **07.820-000** Fone **(653)223-6862**

COMPRADOR **ORCA CAMARA MUNICIPAL (CACERES)**

Código	Descrição do Produto	Marca	Qtd	Pr.Unitário	Pr. Total
29650	MICROFONE TSI MMF303 MESA C/ FIO	TECNISYSTEM I	15	1.069,90	16.048,50
COND PAGAMENTO : A VISTA				Sub-Total	16.048,50
				Desconto	0,00
				Acréscimo	0,00
				Total	16.048,50

Validade do orçamento 5 dias.

Garantia do produto, conforme certificado do fabricante.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

ANA FLAVIA

Vendedor



METAL ELETRO LTDA

CNPJ: 00.231.656/0001-15 INSC. ESTAD: 13.157.404-3

AV. TEN. CEL. DUARTE Nº 285 BAIRRO: BANDEIRANTES CEP: 78.015-500 CUIABA – MT

TELEFONE: (65) 3322-9230

E-MAIL: vendas.metalgradiente@gmail.com

ORÇAMENTO: CÂMARA DE CÁCERES

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UN</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>VALOR UNT</u>	<u>TOTAL</u>
01	15	PC	MICROFONE DE MESA COM FIO TSI MMF303 DADOS TÉCNICOS: - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. - Cápsula: Condensador de Eletreto - Comprimento da Haste de 63 cm. - Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) - Nível de Ruído: 20.0dB - Padrão polar cardióide - Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz - Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @1kHz - Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)	1.228,00	18.420,00
TOTAL: R\$ 18.420,00					

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 07 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A DEFINIR

FRETE: RETIRADA DOS PRODUTOS NA LOJA METAL GRADIENTE

PRAZO DE ENTREGA : ALGUNS ITENS SERÃO PRODUZIDOS E PODEM LEVAR ATÉ 15 DIAS ÚTEIS, APÓS ENVIO ORDEM COMPRA.


ATT: CARLOS OEUQUE

CUIABÁ-MT 04/08/2022

Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2022

À CAMERA MUNICIPAL DE CÁCERES (CNPJ: 03.960.333/0001-50)
A/C: Srta. DEZENIR FRANÇA
FONE: 65 99678-8496

A Pontocom Informática, conforme contatos anteriores mantidos vêm por intermédio de este instrumento apresentar nossa melhor proposta para o fornecimento de produtos e/ou serviços de informática:

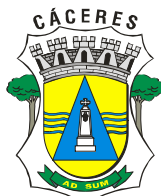
Item	Descrição	Qt	Valor Un	Valor total
01	MICROFONE DE MESA TSI MMF303  Microfone Gooseneck profissional de alta sensibilidade Phantom Power* ou pilhas. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Reuniões, congressos, discursos e uso geral com longa duração ou uso intensivo com fonte phantom da mesa ou acessório PM1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. - Cápsula: Condensador de Eletreto - Comprimento da Haste de 63 cm. - Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) - Nível de Ruído: 20.0dB - Padrão polar cardióide - Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz - Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5%@1kHz - Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) - SPL max. 124 dB - Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR que não faz parte do Kit.	15	1.496,16	22.442,40
VALOR TOTAL R\$				22.442,40

ENTREGA: Imediata ou Até 07 dias
GARANTIA: 01 Ano
VALIDADE PROPOSTA: 10 Dias
PAGAMENTO: 30 Dias

Atenciosamente,
Claudia Maria
Pontocom Informática
☎ (65) 3027-6677
☎ (65) 99293-3253
✉ claudia@pontocommt.com.br
✉ clau2106@hotmail.com


CNPJ: 07.201.847/0001-83
MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Av. Presidente Marques, Nº 796
Barro: Quilombo
CEP 78.045-175
CUIABÁ — MT

MM – Equipamentos de Informatica – CNPJ: 07.201.847/0001-83 – IE 132927093
Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 796 – Quilombo – Cuiaba – MT CEP. 78045-175



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Dispensa de Licitação - 071/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aquisição de microfone profissional de mesa para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que devido o tempo de uso vários microfones do plenário desta Casa de Leis apresentaram problemas e não estão funcionando e que os mesmos são utilizados durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, faz-se necessária essa substituição evitando transtornos maiores.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE FORN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10, HASTE DE METAL FLEXÍVEL DE 63 CM, ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω \pm 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB \pm 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). CÓDIGO TCE: 00012831	UN	15	R\$ 1.069,90	R\$ 16.048,50

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;
- 5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07h às 13h, no seguinte endereço Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP 78210-056;
- 5.3. A solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 12 meses ou o estabelecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

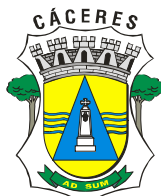
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada obriga-se a executar os serviços em estreita colaboração com o contratante, mantendo-o permanentemente informando sobre o seu andamento;
- 8.2. Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente, bem como o fornecimento deverá ser efetuado em conta única;
- 8.3. A instalação e os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização;
- 8.4. Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato;
- 8.5. Comunicar ao contratante toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;
- 8.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 8.7. A contratada deverá possuir profissional para treinamento, acompanhamento da implantação e acompanhamento das sessões, com experiência comprovada na implantação de sistema;
- 8.8. A contratada deverá realizar suporte remoto, atualização do sistema e dos serviços e bibliotecas do computador servidor pelo período de 12 meses, sem custos adicionais para realização deste serviço, a contar da instalação e entrega do sistema;
- 8.9. A aceitar acréscimos ou supressões que a contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.10. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 19

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.52.00

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADO POR

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo

15. VISTO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT., 24 de novembro de 2022.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para fornecer os produtos é CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE FORN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10, HASTE DE METAL FLEXÍVEL DE 63 CM, ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω \pm 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB \pm 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). CÓDIGO TCE: 00012831	UN	15	R\$ 1.069,90	R\$ 16.048,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

554808/2022

1000439

PROCESSO

EXERCÍCIO

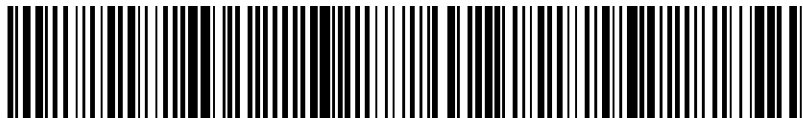
GERAL

CONTRIBUINTE

362241

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 100902



2411202205899831000160001005655548081609208221000439

NOME

GENTIL & ALVES LTDA

CPF/CNPJ

05.899.831/0001-60

RG/INSCR. ESTADUAL

132308126

ENDEREÇO

Av. DUARTE, TEN CEL, 416

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 24 de novembro de 2022


Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 22 de Fevereiro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0041421640**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/11/2022** Hora da emissão: **09:26:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GENTIL & ALVES LTDA**

CNPJ: **05.899.831/0001-60**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2022461971

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 22/01/2023, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **2BT9BB72279LB2TL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTIL & ALVES LTDA
CNPJ: 05.899.831/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:57 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **02BC.B16C.0902.676D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.899.831/0001-60
Razão Social: GENTIL E ALVES LTDA ME
Endereço: AV TENENTE-CORONEL DUARTE 416 / CENTRO / CUIABA / MT / 78015-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110800471627416845

Informação obtida em 24/11/2022 10:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTIL & ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.899.831/0001-60

Certidão nº: 41489972/2022

Expedição: 24/11/2022, às 10:32:46

Validade: 23/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTIL & ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.899.831/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Juliclei A. - SCONF

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 29/11/2022 às 12:01:28

Setores (CC):

SALCP, DCLC

Senhor Diretor

Segue Dotação Orçamentária e Parecer de Fracionamento de Despesa.

Atenciosamente.

—

Juliclei Gomes de Almeida

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA_FICHA_19_EQUIPAMENTO_E_MATERIAL_PERMANENTE_29_11_2022.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_32_2022.pdf

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 29/11/2022

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 19

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$255.025,00

DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA
Dados: 2022.11.29 10:54:27 -04'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **29 de Novembro de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 19. Elemento 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.52.00 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 16.048,50 (dezesesseis mil, quarenta e oito reais e cinquenta reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 29 de Novembro de 2022.

JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
Dados: 2022.11.29 10:53:52 -04'00'

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6

De: Dezenir F. - DCLC

Para: PJ - NICOLAS

Data: 29/11/2022 às 12:13:38

Senhor

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer.

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Auxiliar Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 30/11/2022 às 12:42:59

Setores (CC):

SALCP, DCLC

—

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_216_dispensa_empresa_especializada_no_fornecimento_de_microfones.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para este Poder Legislativo Municipal.

Parecer n° 216 - N, Setor Jurídico.

Origem:	Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 0071/2022.

Analisando o processo de dispensa 072/2022, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção da porta de vidro localizada na entrada deste Poder Legislativo Municipal.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerido pelo servidor. Celso Silva, fls. n.º 01 de 21/11/2022;
- 2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, em 21/11/2022;
- 3) Balizamento de Preços, 04;
- 4) Pesquisa de Preços das empresas da administração pública, fls. 05;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5) Pesquisa de Preços da EMPRESA GENTIL E ALVES LTDA, CNPJ: 05.899.831/0001-60, no valor unitário de R\$ 1.069,90;
- 6) Pesquisa de Preços da EMPRESA METAL ELETRO LTDA CNPJ: 00.231.656/0001-15; no valor unitário de R\$ 1.228,00;
- 7) Pesquisa de Preços da EMPRESAS, MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.201.847/0001-83, no valor unitário R\$ 1.186,54;
- 8) Termo de Referência n.º 09 – 13,
- 9) Empresa habilitada, GENTIL & ALVES LTDA, CNPJ 05.899.831/0001-60,
- 10) Certidão de Regularidade nos autos, como determina a Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 15 a 19;
- 11) Dotação orçamentaria, fls. n.º 21, R\$ 255.025,00 DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS.

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 16.048,50 (dezesesseis mil e quarenta e oito reais) dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Por outro lado, verifico que as empresas, GENTIL & ALVES LTDA, CNPJ: 05.899.831/0001-60, no valor de R\$ 16.048,50, (fls. 14) **apresentou nos autos as certidões abaixo necessárias:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- A. Presente, Certidão Negativa com a União, fl. 17;
- B. PRESENTE, CERTIDÃO POSITIVA COM AO ESTADO DE MATO GROSSO, FLS. 16;**
- C. Presente certidão Negativa com Município de Cuiabá, fls. 15;
- D. Presente Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n. ° 18;
- E. Presente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. .19,

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, devido à falta de certidão de regularidade com o Estado de Mato Grosso, que está positiva, somos desfavoráveis para contratação dos referidos produtos, recomendamos que seja regularizada a situação fiscal da eventual contratada ou que se habilite a segunda empresa que participou do processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 30 de novembro de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT n° 19.005/O

De: Nicolas R. - PJ

Para: PJ - NICOLAS

Data: 30/11/2022 às 12:55:38

Considerar este parecer juridico com correções.

—

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_216_dispensa_empresa_especializada_no_fornecimento_de_microfones.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	30/11/2022 12:56:07	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8073-6590-7F2F-3431**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para este Poder Legislativo Municipal.

Parecer n° 216 - N, Setor Jurídico.

Origem:	Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 0071/2022.

Analisando o processo de dispensa 071/2022, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerido pelo servidor. Celso Silva, fls. n.º 01 de 21/11/2022;
- 2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, em 21/11/2022;
- 3) Balizamento de Preços, 04;
- 4) Pesquisa de Preços das empresas da administração pública, fls. 05;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5) Pesquisa de Preços da EMPRESA GENTIL E ALVES LTDA, CNPJ: 05.899.831/0001-60, no valor unitário de R\$ 1.069,90;
- 6) Pesquisa de Preços da EMPRESA METAL ELETRO LTDA CNPJ: 00.231.656/0001-15; no valor unitário de R\$ 1.228,00;
- 7) Pesquisa de Preços da EMPRESAS, MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.201.847/0001-83, no valor unitário R\$ 1.186,54;
- 8) Termo de Referência n.º 09 – 13,
- 9) Empresa habilitada, GENTIL & ALVES LTDA, CNPJ 05.899.831/0001-60,
- 10) Certidão de Regularidade nos autos, como determina a Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 15 a 19;
- 11) Dotação orçamentaria, fls. n.º 21, R\$ 255.025,00 DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS.

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 16.048,50 (dezesesseis mil e quarenta e oito reais) dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Por outro lado, verifico que as empresas, GENTIL & ALVES LTDA, CNPJ: 05.899.831/0001-60, no valor de R\$ 16.048,50, (fls. 14) **apresentou nos autos as certidões:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- A. Presente, Certidão Negativa com a União, fl. 17;
- B. PRESENTE, CERTIDÃO POSITIVA COM AO ESTADO DE MATO GROSSO, FLS. 16;**
- C. Presente certidão Negativa com Município de Cuiabá, fls. 15;
- D. Presente Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n. ° 18;
- E. Presente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. .19,

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, devido à falta de certidão de regularidade com o Estado de Mato Grosso, que está positiva, somos desfavoráveis para contratação dos referidos produtos, recomendamos que seja regularizada a situação fiscal da eventual contratada ou que se habilite a segunda empresa que participou do processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 30 de novembro de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT n° 19.005/O

De: Dezenir F. - DCLC

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 05/12/2022 às 12:59:50

Senhor Controlador,

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer.

Informo que devido aos apontamento do setor jurídico, o fato da empresa não regularizar sua situação perante a Secretaria de Fazenda e a diferença de valor cobrado pelo segundo colocado, buscamos novos fornecedores e anexamos a este processo o novo balizamento de preço, Termo de referencia complementar 001 e as Certidões.

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_Balizamento_retificado.pdf

2_Termo_de_Referencia_Microfone_COMPLEMENTAR_01.pdf

3_CERTIDOES_NOTA_DEZ.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudio Arvelino Sonaque	06/12/2022 09:01:53	1Doc CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9490-E016-1644-79A3**

Processo Administrativo Dispensa de Licitação - 071/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL – COM FIO, COM HASTE DE METAL FLEXIVEL DE 63CM, ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω ± 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDIÓIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). COD TCE: 00012831	UN	15	R\$ 952,10	R\$ 1.069,90	R\$ 1.228,00	R\$ 1.496,16	R\$ 1.048,50	R\$ 1.186,54	R\$ 17.798,10

VALOR UNITÁRIO 1: MEDIANA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ESTADUAL, DISPONIVEL NO PAINEL DE PREÇOS, MODULO COMPRAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR UNITARIO 2: ORÇADO PELA EMPRESA GENTIL E ALVES LTDA, CNPJ 05.899.831/0001-60

VALOR UNITÁRIO 3: ORÇAMENTO DA EMPRESA METAL ELETRO LTDA, CNPJ 00.231.656/0001-15

VALOR UNITÁRIO 4: ORÇAMENTO DA EMPRESA MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.201.847/0001-83

VALOR UNITÁRIO 5: ORÇAMENTO DA EMPRESA NOTA DEZ COM. E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 17.897.763/0001-80

Cáceres-MT., 05 de dezembro de 2022

Claudio Arvelino Sonaque
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/11/2022 09:6:58

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (00012831) MICROFONE PROFISSIONAL - COM FIO, HASTE DE METAL FLEXIVEL DE 63CM, ALIMENTACAO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V, IMPEDANCIA DE SAIDA: 200 O ± 30% (A 1KHZ); PADRAO POLAR CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE -38DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ)

Valor Máximo Unit do Material
R\$952,10

Média Saneada Global
R\$952,10

Mediana Valor Unit do Material
R\$952,10

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 CM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000015/2021	00012831	MICROFONE PROFISSIONAL	(00012831) MICROFONE PROFISSIONAL - COM FIO, HASTE DE METAL FLEXIVEL DE 63CM, ALIMENTACAO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V, IMPEDANCIA DE SAIDA: 200 O ± 30% (A 1KHZ); PADRAO POLAR CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE -38DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ)	2	UNIDADE	R\$ 952,10	38.277.715/0001-69	TAYSON PETERSON DE CAMPOS MACHADO	07/10/2021



MEGASOM

GENTIL E ALVES LTDA
AV TEN CEL DUARTE - CUIABA - MT
05.899.831/0001-60 - Tel.: (65)3623-7700

115122

21/11/2022

ORÇAMENTO

ANA FLAVIA

Cliente **8218 CAMARA MUN DE CACERES** **03.960.333/0001-50**
CAMARA MUN DE CACERE

Endereço **RUA CORONEL JOSE** Bairro **ZONA RURAL**
Cidade **BRASNORTE** Estado **MT** CEP **07.820-000** Fone **(653)223-6862**
COMPRADOR **ORCA CAMARA MUNICIPAL (CACERES)**

Código	Descrição do Produto	Marca	Qtd	Pr.Unitário	Pr. Total
29650	MICROFONE TSI MMF303 MESA C/ FIO	TECNISYSTEM I	15	1.069,90	16.048,50
				Sub-Total	16.048,50
				Desconto	0,00
				Acréscimo	0,00
				Total	16.048,50

[BsxTecnologia \(65\) 3642-6790](#)

COND PAGAMENTO : A VISTA

Validade do orçamento 5 dias.

Garantia do produto, conforme certificado do fabricante.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

ANA FLAVIA

Vendedor



METAL ELETRO LTDA

CNPJ: 00.231.656/0001-15 INSC. ESTAD: 13.157.404-3

AV. TEN. CEL. DUARTE Nº 285 BAIRRO: BANDEIRANTES CEP: 78.015-500 CUIABA – MT

TELEFONE: (65) 3322-9230

E-MAIL: vendas.metalgradiente@gmail.com

ORÇAMENTO: CÂMARA DE CÁCERES

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UN</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>VALOR UNT</u>	<u>TOTAL</u>
01	15	PC	MICROFONE DE MESA COM FIO TSI MMF303 DADOS TÉCNICOS: - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. - Cápsula: Condensador de Eletreto - Comprimento da Haste de 63 cm. - Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) - Nível de Ruído: 20.0dB - Padrão polar cardióide - Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz - Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @1kHz - Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)	1.228,00	18.420,00
TOTAL: R\$ 18.420,00					

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 07 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A DEFINIR

FRETE: RETIRADA DOS PRODUTOS NA LOJA METAL GRADIENTE

PRAZO DE ENTREGA : ALGUNS ITENS SERÃO PRODUZIDOS E PODEM LEVAR ATÉ 15 DIAS ÚTEIS, APÓS ENVIO ORDEM COMPRA.


ATT: CARLOS OEUQUE

CUIABÁ-MT 04/08/2022

Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2022

À CAMERA MUNICIPAL DE CÁCERES (CNPJ: 03.960.333/0001-50)
A/C: Srta. DEZENIR FRANÇA
FONE: 65 99678-8496

A Pontocom Informática, conforme contatos anteriores mantidos vêm por intermédio de este instrumento apresentar nossa melhor proposta para o fornecimento de produtos e/ou serviços de informática:

Item	Descrição	Qt	Valor Un	Valor total
01	MICROFONE DE MESA TSI MMF303  Microfone Gooseneck profissional de alta sensibilidade Phantom Power* ou pilhas. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Reuniões, congressos, discursos e uso geral com longa duração ou uso intensivo com fonte phantom da mesa ou acessório PM1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. - Cápsula: Condensador de Eletreto - Comprimento da Haste de 63 cm. - Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) - Nível de Ruído: 20.0dB - Padrão polar cardióide - Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz - Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5%@1kHz - Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) - SPL max. 124 dB - Para funcionamento da alimentação Phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado XLR que não faz parte do Kit.	15	1.496,16	22.442,40
VALOR TOTAL R\$				22.442,40

ENTREGA: Imediata ou Até 07 dias
GARANTIA: 01 Ano
VALIDADE PROPOSTA: 10 Dias
PAGAMENTO: 30 Dias

Atenciosamente,
Claudia Maria
Pontocom Informática
☎ (65) 3027-6677
☎ (65) 99293-3253
✉ claudia@pontocommt.com.br
✉ clau2106@hotmail.com


CNPJ: 07.201.847/0001-83
MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Av. Presidente Marques, Nº 796
Barro: Quilombo
CEP 78.045-175
CUIABÁ — MT

MM – Equipamentos de Informatica – CNPJ: 07.201.847/0001-83 – IE 132927093
Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 796 – Quilombo – Cuiaba – MT CEP. 78045-175

NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS

NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFO
AV TENENTE CORONEL DUARTE 326 - CUIABA - MT
17.897.763/0001-80 - Tel.: (65)3684-5422

64

01/12/2022

ORÇAMENTO**ANA FLAVIA**

Cliete **8218 CAMARA MUN DE CACERES** **03.960.333/0001-50**
CAMARA MUN DE CACERES

Endereço **R GENERAL OSORIO** Bairro **CENTRO**
Cidade **CACERES** Estado **MT** CEP **78.200-000** Fone **(65)3223-1707**
COMPRADOR **ORCA DEZENIR (CAMARA MUN CACERES)**

Código	Descrição do Product	Marca	Qty	Pr.Unitário	Pr. Total
29650	MICROFONE TSI MMF303 MESA C/ FIO	TECNISYSTEM I	15	1.069,90	16.048,50
				Sub-Total	16.048,50
				Desconto	320,97
				Acréscimo	0,00
				Total	15.727,53

[Bsxtecnologia \(65\) 3642-6790](#)

COND PAGAMENTO : A VISTA

Validade do orçamento 5 dias.

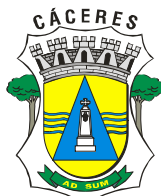
Garantia do produto, conforme certificado do fabricante.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

ANA FLAVIA

Vendedor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR 01/2022
Processo Administrativo Dispensa de Licitação - 071/2022

JUSTIFICATIVA

Considerando a recomendação do nobre Procurador Jurídico e que a empresa que ofereceu o melhor preço não está com a certidão negativa perante a Secretaria de Fazenda, realizamos nova pesquisa de preço e faz-se necessárias as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

(...)

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

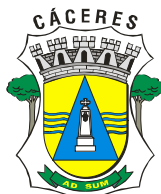
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE FORN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10, HASTE DE METAL FLEXÍVEL DE 63 CM, ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω \pm 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDIÓIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB \pm 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). CÓDIGO TCE: 00012831	UN	15	R\$ 1.069,90	R\$ 16.048,50

LÊ-SE:

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE FORN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10, HASTE DE METAL FLEXÍVEL DE 63 CM,	UN	15	R\$ 1.048,50	R\$ 15.727,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω \pm 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB \pm 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). CÓDIGO TCE: 00012831				
---	--	--	--	--

(...)

E
ONDE SE LÊ:

(...)

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para fornecer os produtos é CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE FORN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10, HASTE DE METAL FLEXÍVEL DE 63 CM, ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω \pm 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB \pm 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). CÓDIGO TCE: 00012831	UN	15	R\$ 1.069,90	R\$ 16.048,50

(...)

LÊ-SE:

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para fornecer os produtos é **NOTA DEZ COM. E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 17.897.763/0001-80.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE FORN.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10, HASTE DE METAL FLEXÍVEL DE 63 CM, ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 Ω \pm 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDÍÓIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB \pm 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ). CÓDIGO TCE: 00012831	UN	15	R\$ 1.048,50	R\$ 15.727,50

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT., 05 de dezembro de 2022

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

594288/2022

1105058

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734914026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 193972



0512202217897763000180001005655942881715001221105058

NOME

NOTA DEZ COM. E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP

CPF/CNPJ

17.897.763/0001-80

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

, 000

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 05 de Março de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0041535230**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/11/2022** Hora da emissão: **12:31:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CNPJ: **17.897.763/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/01/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUTAABM229A922UT**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.897.763/0001-80
Razão Social: NOTA DEZ COM E SERV DE TECNOLOGIA DA INF
Endereço: AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE 416 PARTE / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112702411777151331

Informação obtida em 02/12/2022 09:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 17.897.763/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:52:37 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **2611.60A0.AA8E.5477**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.897.763/0001-80

Certidão nº: 42864056/2022

Expedição: 02/12/2022, às 09:15:22

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.897.763/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Lucas S. - CI

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 08/12/2022 às 12:58:15

Setores (CC):

SALCP, DCLC

bom dia, segue parecer em anexo.

–

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

058_microfone.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	08/12/2022 12:58:41	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C59C-DAD9-4ED9-3E2E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 058/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 071/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 071/2022 de 21/11/2022 que visa à **“aquisição de microfone profissional de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“aquisição de microfone profissional de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 15.727,50.

Para fins de conclusão resalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 - 50	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 – 08 37 – 42	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	21	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	46 a 50	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	02	
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	31 - 35	
8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	22	



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“aquisição de microfone profissional de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Federal 9.412/2018.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2022.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Dezenir F. - DCLC

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 08/12/2022 às 13:49:23

Setores (CC):

SCONF, PJ

Senhor

Encaminho processo para empenho.

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Auxiliar Administrativo

Anexos:

PE_259_MICROFONES.pdf



Pedido de Empenho

Pedido 00259/22 Data Emissão 08/12/2022 Nº Solicitação 00222/22 Responsável Digitador Dezenir Aparecida d

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo PLENARIO

Ficha 19 Valor 15.727,50
010101 CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor NOTA DEZ COM SERV DE TECNOLOGIA E INFORMAÇA COD: 1368
Endereço: AV TEN CEL DUARTE Nº: 416 CNPJ: 17.897.763/0001-80
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
067.250.016	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE P		UN	15	1.048,50	PLENARIO	15.727,50

Obs.: MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CON DENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PAR A P-10, HASTE DE METAL FLEXIVEL DE 63 CM, ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 O ± 30% (A 1KHZ); PADRÃO POLAR CARDIÓIDE; RESPOSTA DE F REQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB ± 3DB (0DB = 1V /PA EM 1KHZ).

Total Pedido

15.727,50

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Juliclei A. - SCONF

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 09/12/2022 às 09:07:07

Segue empenho nº 663 da empresa **NOTA DEZ COM SERV DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI.**

—

Juliclei Gomes de Almeida

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

NOTA_DEZ_COM_SERV_DE_TECNOLOGIA_E_INFORMACAO_EIRELI_EMPENHO_663.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Domingos Oliveira Dos Sant...	09/12/2022 09:27:51	ICP-Brasil DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C138-1092-8C1C-2B69**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

663

NOTA DE EMPENHO Nº 663	FICHA: 19	DATA: 09/12/2022	PEDIDO Nº: 00259/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	0014/22	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	---------	------------	-------------

NOME: NOTA DEZ COM SERV DE TECNOLOGIA E INFORMACAO EIREL	17.897.763/0001-80	CÓDIGO: 1368
ENDEREÇO: AV TEN CEL DUARTE	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostc 110 Geral 000 Geral	MICROFONE PROFISSIONAL COM BASE PARA MESA, CÁPSULA CONDENSADOR DE ELETRETO, CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10, HASTE DE METAL FLEXÍVEL DE 63 CM, ALIMENTAÇÃO 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2 PILHAS AA 1.5V;	Liquido 15.727,50 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	15.727,50
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.33 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	24.975,00	15.727,50	239.297,50

VALOR A SER PAGO R\$	15.727,50
quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos *****	

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/12/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p>JULICLEI GOMES DE ALMEIDA</p> <p>Assinado de forma digital por JULICLEI GOMES DE ALMEIDA Dados: 2022.12.09 08:05:28 -04'00'</p> <p>_____ JULICLEI GOMES DE ALMEIDA CONTADOR</p>	<p>_____ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
--	--